



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME

REQ n.351/2025

Apresentação: 15/09/2025 11:30:17.947 - CSPCCO

**REQUERIMENTO Nº ____/2025
(Do Sr. Deputado GILVAN DA FEDERAL)**

A realização de seminário com o objetivo de debater a Importância da Redução da Maioridade Penal.

Nos termos Regimentais, requer-se a realização de seminário, na Câmara Municipal de Aracruz, no Espírito Santo, requeiro a V.Exa. A realização de Audiência Pública com o objetivo de debater a Importância da Redução da Maioridade Penal

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição busca fomentar o debate e a adoção de medidas legislativas para a redução da maioridade penal no Brasil, atualmente fixada em 18 anos, conforme o art. 228 da Constituição Federal e o art. 27 do Código Penal.

O crescimento expressivo da participação de adolescentes em atos infracionais de extrema gravidade como homicídios, latrocínios, estupros e tráfico de drogas, tem gerado intensa preocupação social. Estatísticas do Ministério da Justiça e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública revelam que parcela significativa desses crimes é cometida por jovens entre 16 e 18 anos, que se valem da inimputabilidade penal para escapar de sanções mais severas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) estabelece medidas socioeducativas, mas estas, na prática, têm se mostrado insuficientes para prevenir a reincidência e coibir a criminalidade. Ao contrário, muitos jovens infratores retornam rapidamente ao convívio social sem efetiva ressocialização, reincidindo em delitos graves.

A redução da maioridade penal busca alinhar a legislação brasileira à realidade contemporânea, reconhecendo que adolescentes a partir dos 16 anos já possuem discernimento suficiente para compreender o caráter ilícito de suas condutas. Tal medida encontra respaldo em exemplos internacionais, uma vez que diversos países — como Inglaterra, Canadá, França, Alemanha e Austrália — adotam idades de responsabilidade penal inferiores à brasileira. Ressalta-se que a proposta não objetiva apenas punir, mas também garantir à sociedade maior segurança e reforçar o princípio da proporcionalidade entre a gravidade do crime e a sanção aplicada. Paralelamente, defende-se o fortalecimento de políticas públicas preventivas, de educação e de inclusão social, para que a responsabilização penal seja acompanhada de oportunidades reais de reabilitação.

Sala das Comissões, de Setembro de 2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticacao.senado.gov.br/auth/validateSignature>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilvan da Federal



* c d 2 5 4 1 2 9 8 7 5 9 0 0 *